

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ****LEI Nº 2600, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.994.**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Mauá para o exercício de 1.995.

JOSÉ CARLOS GRECCO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - É aprovado o Orçamento Geral do Município de Mauá, para o exercício financeiro de 1.995, que estima a receita e fixa as despesas em R\$ 186.820.000,00 (cento e oitenta e seis milhões, oitocentos e vinte mil reais), orçados com base nos preços e índices relacionados com as variáveis respectivas, vigentes em julho de 1.993, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - O Executivo Municipal atualizará os valores orçados constantes desta Lei, observando o disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Parágrafo 1º - O disposto neste artigo terá como referencial o IPC/FIPE/USP (Índice de Preços ao Consumidor apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo), na segunda quadrissemana do mês anterior, conforme artigo 9º da Lei Municipal nº 2568/94.

Parágrafo 2º - Na ocorrência da extinção do índice mencionado no parágrafo anterior, será aplicado qualquer outro índice oficial utilizado para correção monetária.

Art. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimimento de fundos, rendas ou outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2, da Lei Federal nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

	R\$	%
1. RECEITAS CORRENTES	131.668.800,00	70,48
11 - Receita Tributária.....	22.820.000,00	12,22
13 - Receita Patrimonial.....	503.000,00	0,27
16 - Receita de Serviços.....	1.649.200,00	0,88
17 - Transferências Correntes.....	100.056.000,00	53,56
19 - Outras Receitas Correntes.....	6.640.600,00	3,55
2. RECEITAS DE CAPITAL	55.151.200,00	29,52
21 - Operações de Crédito.....	11.950.000,00	6,40
22 - Alienação de Bens.....	1.002.000,00	0,54
24 - Transferência de Capital.....	41.050.500,00	21,97
25 - Outras Receitas de Capital.....	1.148.700,00	0,61
TOTAL DA RECEITA.....	186.820.000,00	100,00

SEGUE FLS. 02

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**

FLS. 02

LEI No. 2600 , DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.994.

Art. 4º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros do Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

I. POR FUNÇÕES DO GOVERNO

	R\$	%
01. Legislativa.....	3.393.300,00	1,82
02. Judiciária.....	1.266.830,00	0,68
03. Admin. e Planejamento.....	37.937.600,00	20,30
06. Defesa Nacional e Segurança Pública.....	1.956.010,00	1,05
08. Educação e Cultura.....	38.515.990,00	20,62
10. Habitação e Urbanismo.....	31.427.550,00	16,82
11. Indústria e Comércio.....	199.380,00	0,11
13. Saúde e Saneamento.....	44.500.340,00	23,82
14. Trabalho.....	3.554.900,00	1,90
15. Assist. e Previdência.....	6.609.460,00	3,54
16. Transporte.....	17.458.640,00	9,34

TOTAL DA DESPESA..... 186.820.000,00 100,00

II. POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.0.0.0. Despesa Corrente.....	92.143.570,00	49,32
4.0.0.0. Despesa de Capital.....	94.676.430,00	50,68

TOTAL DA DESPESA..... 186.820.000,00 100,00

III. POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO**PODER LEGISLATIVO**

15 - Câmara do Município.....	3.393.300,00	1,82
-------------------------------	--------------	------

PODER EXECUTIVO

01 - Gabinete do Prefeito.....	853.200,00	0,46
02 - Secretaria de Governo.....	1.102.320,00	0,59
03 - Secretaria da Administração.....	3.345.780,00	1,79
04 - Secretaria de Educação.....	31.755.420,00	17,00
05 - Secretaria de Cultura e Esportes.....	1.334.010,00	0,71
06 - Secretaria de Finanças.....	4.679.250,00	2,50
07 - Secretaria de As. Jurídicos.....	562.380,00	0,30
08 - Secretaria de Obras.....	789.790,00	0,42
09 - Secretaria da Saúde.....	17.909.610,00	9,59
10 - Secretaria de Serv. Urbanos.....	11.508.900,00	6,16
11 - Sec. de Planej. e Meio Ambiente.....	1.322.070,00	0,71
12 - Secretaria da Habitação.....	529.780,00	0,28
13 - Sec.da Cr., Fam. e Bem E.Social	3.252.290,00	1,74
14 - Encargos Gerais do Município.....	104.481.900,00	55,93

TOTAL DA DESPESA..... 186.820.000,00 100,00

SEGUE FLS. 03

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**

FLS. 03

LEI Nº. 2600, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.994.

Art. 5º - É o Poder Executivo autorizado a:

- I. Realizar operações de crédito por Antecipação da Receita, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita líquida estimada, nos termos do art. 165, § 8º da Constituição Federal e Art. 9º § 1º da resolução nº 036/92 do Senado Federal.*
- II. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos montantes fixados para cada órgão de Governo constante desta Lei, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.*

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1.995, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 13 de dezembro de 1.994.

ARQTO. JOSÉ CARLOS GRECCO
PREFEITO

ANDRÉ AVELINO COELHO
RESPONDENDO PELA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DÁRCIO ANTONIO LEARDINI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PROF. AILSON DE GENARO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

*Registrado no Depto. de Documentação
e Atos Oficiais e afixada no quadro de
editais. Publique-se na Imprensa Regio
nal nos termos, da Lei Orgânica do Mu
nicipio.*

CARLOS ALFREDO DIAS
**RESP. PELO DEPTO. DE DOCUMENTAÇÃO
E ATOS OFICIAIS.**